

RESOLUÇÃO Nº220/2019

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Portaria GM/MS N.2663, de 09 de outubro de 2019, que define os valores anuais do Piso fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados às Secretárias Estaduais, Distrital e Municipais de Saúde e dá outras providências, em especial no seu Art.4º.

Considerando a Resolução N.217/2019 – CIB/SUS-ES, que aprova os valores anuais do Piso fixo de Vigilância em Saúde (PFVS), do Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado e dos Municípios do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, *ad referendum*, que fica mantido o valor do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) para o município de Itaguaçu, aprovado na Resolução nº 217/2019 – CIB/SUS-ES, independentemente de o referido município cadastrar Agentes de Combate às Endemias (ACE) elegíveis ao recebimento da Assistência Financeira Complementar da União (AFC), não sendo necessária nova repactuação em CIB quando houver a inclusão destes profissionais no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de publicação.

Vitória, 21 de novembro de 2019.



NESIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR

Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde